

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO**

EDITAL Nº 003/2017

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luís de Montes Belos, Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás; Lei 919/90 – Estatuto dos Funcionários Municipais de São Luís de Montes Belos, Leis Municipais: Lei 1475/2002, de 05 de março de 2002, Lei 1571/2005, de 22 de agosto de 2005, Lei 1575/2005, de 23 de setembro de 2005, Lei 1578/2005, de 19 de outubro de 2005, Lei 1642/2007, de 12 de abril de 2007; 1659/2007, de 15 de junho de 2007, 1814/2009, de 25 de novembro de 2009, 1827/2010, de 10 de março de 2010, 2089/2014, de 27 de fevereiro de 2014 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 10 (dez) vagas para cargos de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Operador de Computador, Nutricionista e Monitor, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para os programas *Centro de Referência da Assistência Social – CREAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; CRAS e CRAS VOLANTE*, para suprir a carência de profissionais atuantes e, ainda, para formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em forem surgindo vagas, no limite de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Considerando necessidade de oferecer um serviço social de qualidade à população monte-belense, a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de São Luís de Montes Belos, Goiás, realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional.

1.2 – Todas as informações referentes a este Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br, da Prefeitura Municipal de São Luís de

Montes Belos; no site www.tcm.go.gov.br, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; no diário oficial do Estado; em um jornal de grande circulação, e nos placares da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias vinculadas à esta Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 – A presente seleção terá prazo de validade pelo período de um ano a contar da data de homologação e, caso haja cadastro reserva e necessidade de contratação para suprir demandas da administração municipal, poderá ser prorrogado por igual período.

1.4 – O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado junto a Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital.

1.5 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6 – É proibida a contratação de servidores da Administração Pública Municipal, bem como da administração direta ou indireta da União, dos Estados, e do Distrito Federal.

1.6.1 – É vedada a acumulação de remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

a) a de dois cargos de professor; (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001*)

1.7 – O candidato que ocupar cargo, emprego ou função no setor privado deverá demonstrar, para fins de admissão, compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida e a do seu cargo, emprego ou função do setor privado.

1.8 – O processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado dar-se-á através de Aplicação de provas, conforme especificações contidas neste Edital.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, site oficial da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos (www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br), e placares da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias vinculadas à esta Administração.

2.2 – Os avisos e informações relativas a este certame poderão ser obtidos através dos telefones (64) 3671-1227.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Goiás.

3.2 – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal.

3.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação para exercer a função que lhe for designada;

3.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

3.5 – Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.6 – Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício das atribuições inerentes ao contrato.

3.7 – Apresentar documentação comprobatória de experiência e aperfeiçoamento profissional.

3.8 – Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da assinatura do contrato.

4. DOS CONTRATOS DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos com deficiência, amparados pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorrerão em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e ainda o percentual estabelecido.

4.2 – Do total das vagas destinadas a cada categoria funcional, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para contratação, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.3 – Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5; e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.

4.3 – O candidato que pleiteia concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, durante o período de inscrições, entregar no local designado para realização das inscrições, a documentação relacionada no item 4.3.1.

4.3.1 – Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.4 – O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.3.1, deverá, até o término das inscrições, indicar por escrito, as condições necessárias para realização de sua prova, como: mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados etc, especificando o tipo de deficiência.

4.5 – O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4.3.1, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

4.6 – Os candidatos que não atenderem ao dispositivo mencionado no item 3.4.1 serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.7 – A publicação da lista contendo o deferimento/indeferimento das condições especiais solicitadas, bem como dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas, seguirá o cronograma em anexo.

4.8 – Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com o item 3.4.1.

4.9 – O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação da lista contendo o deferimento ou indeferimentos das condições especiais.

4.10 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

4.11 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se aprovados de acordo com os critérios deste Edital.

4.12 – Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.13 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

4.14 – As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no recrutamento ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais interessados, com restrita observância à ordem de classificação.

4.15 – Os candidatos inscritos na forma do subitem 4.1, se convocados, deverão comparecer à perícia médica promovida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência, notadamente, na previsão do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

4.16 – Aplica-se no que couber aos interessados portadores de deficiência, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que couber ao acesso ao trabalho.

4.17 – As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;
- b) Inscrever-se no período consignado no cronograma do Anexo III, exclusivamente na exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, sita à Rua Rio da Prata, 662, Centro, nesta, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- c) Realizar a inscrição unicamente para um cargo, não sendo permitida a acumulação de duas inscrições.

5.2 – As inscrições serão gratuitas.

5.3 – No ato da inscrição, o interessado deverá:

5.3.1 – Ler atentamente e preencher de forma completa todos os campos apresentados na Ficha de Inscrição fornecida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2 – Apresentar cópia legível, recente e em bom estado, do documento de identidade e CPF, devidamente autenticados.

5.3.3 – Apresentar cópia do comprovante de endereço.

5.3.4 – Apresentar cópia devidamente autenticada do comprovante de escolaridade.

5.4 – O candidato é responsável pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição. Caso os mesmos prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou ainda, não satisfaçam as condições contidas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

5.5 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6 – Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para inscrição;

5.7 – O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos;

5.8 – Deverá ser apresentada uma procuração para cada interessado em participar do respectivo certame;

6. DAS VAGAS:

6.1 – As vagas serão disponibilizadas para atender as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Goiás. Estas atenderão substituições que surgiram ou que venham a surgir em decorrência de afastamentos legais temporários de servidores titulares efetivos, e para suprir a falta de pessoal concursado de modo a evitar colapso nas atividades públicas e, ainda, para formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo vagas.

6.2 – As vagas serão distribuídas de acordo com os cargos e requisitos estabelecidos no quadro do ANEXO I

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

7.1 – As provas aplicadas constarão de 20 (vinte) questões em sua totalidade, independentemente de cargo.

7.2 – As provas, cujas disciplinas serão de português, matemática e conhecimentos específicos, serão objetivas de múltipla escolha, com cinco (04) alternativas em cada questão, para escolha de uma (01) única resposta correta, valendo um ponto cada uma, perfazendo um total de 20 (vinte) pontos.

7.4 – Os conteúdos programáticos e a quantidade de questões por disciplina deste certame, com especificação das matérias das provas objetivas de Língua Portuguesa, Matemática e de Conhecimentos Específicos encontra-se definido no Anexo II deste Edital.

7.5 – As provas terão a seguinte distribuição de questões em relação às disciplinas:

7.5.1 – Para o cargo cujo nível de escolaridade é Ensino Fundamental Incompleto terão: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática;

7.5.2 – Para o cargo cujo nível de escolaridade é Ensino Fundamental Completo terão: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática;

7.5.3 – Para os cargos cujo nível de escolaridade é Superior terão: 07 questões de Língua Portuguesa, 07 questões de Matemática e 06 questões de Conhecimentos Específicos.

7.6 – O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova objetiva.

7.7 – Os locais de aplicação das provas serão definidos pela Comissão de Organização e Avaliação e serão divulgados previamente no placar e no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos/GO.

7.8 – Os candidatos terão o período de 3 (três) horas para responder o caderno de questões.

7.9 – Os candidatos deverão chegar ao local de aplicação com antecedência mínima de 30 minutos antes do início das provas.

7.9.1 – Após fechados os portões, nenhum candidato poderá entrar no recinto.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado aprovado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos para todos os cargos.

8.2 – Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação até o limite do quantitativo de vagas oferecidas.

8.3 – Os candidatos cuja nota não for suficiente para classificação dentro das vagas divulgadas e que obtiverem nota igual ou superior à média de pontos exigida comporão o cadastro de reserva técnica, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

8.4 – Para todos os cargos, na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação, será fator de desempate o candidato com idade mais elevada, conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso.

8.5 – Em caso de anulação de questões será atribuído o valor de um ponto à questão nula para todos os candidatos do segmento do mesmo cargo.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR:

9 – O resultado do Processo Seletivo será publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma instituído no Anexo III deste Edital.

9.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1 – O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, contados da data de divulgação do resultado preliminar.

10.2 – Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

10.3 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo devidamente designada pelo chefe do poder executivo municipal.

10.4 – Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital

10.5 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido, e que cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão indeferidos.

10.6 – Após o prazo determinado, não serão aceitos recursos.

10.7 – Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco de recurso de recurso ou recurso contra Resultado Final oficial.

10.8 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DO RESULTADO FINAL:

12.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos (www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br), no site do Tribunal de Contas dos Municípios, no placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, incluindo as vagas do cadastro de reserva técnica.

11.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal de São Luís de Montes Belos, e será publicado no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br, da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, e nos placares da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente na nota obtida, em conformidade com este Edital.

13. – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 – Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas neste e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Goiás.

13.2 – Caso o classificado não atenda a convocação para contratação por prazo determinado, deverá ser expedido para o endereço do mesmo, correspondência via AR, onde conste o prazo derradeiro de até 03 (três) dias, para o comparecimento do mesmo à repartição pública municipal. Caso persista o não comparecimento, a omissão do mesmo será considerada desistência definitiva, quanto à sua classificação.

13.3 – O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, munido de cópias da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de Reservista (homens)
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Comprovante de escolaridade (frente e verso). Na falta de certificação, será aceita cópia de certidão ou declaração de conclusão, com validade de 01 (um) ano da data de expedição; ou auto-declaração de escolaridade para aprovados analfabetos.

13.4 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as seguintes certidões:

- **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- **Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa**, disponível no site: <http://www.sefaz.go.gov.br>
- **Certidão de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/>
- **Certidão de Débito de Contribuinte Municipal**, disponível no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br ou no Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Goiás.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

Ítalo Guilherme Apolinário Rocha
Comissão Organizadora e de Avaliação

Priscilla Marques Gouveia
Comissão Organizadora e de Avaliação

Lírio Augustinho Miotto
Comissão Organizadora e de Avaliação

ANEXO I

EM ATENDIMENTO AO CRAS e CRAS VOLANTE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS

REQUISITO: Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão de classe competente.

VAGAS: 02 vagas + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.374,95

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar acolhida e ofertar informações sempre que necessário. Realizar encaminhamentos às famílias usuárias dos Programas, Serviços e Ações. Mediar processos grupais do serviço para famílias. Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas. Desenvolver de atividades coletivas e comunitárias. Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades. Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Realizar atendimento inicial de casos; fazer triagem; realizar anamnese social. Fazer visitas domiciliares. Coordenar os grupos de apoio às famílias Encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos. Auxiliar no levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência. Fornecer laudo social quando solicitado; Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta e estatísticas. Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto. Promover o atendimento a pessoas em situação de violência.

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na forma do art. 11, §3º da lei 1475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1659/2007.

CARGO: PSICÓLOGO – 20 HORAS

REQUISITO: Formação em Psicologia com registro no órgão de classe competente.

VAGAS: 01 vaga + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.374,95

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Enfatizar as relações da pessoa com os seus contextos. Atentar para a prevenção de situações de risco e contribuir para o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas. Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares. Acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns; realizar estudos de caso; elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados. Realizar visitas domiciliares, quando for necessário. Acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto a rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto. Promover o atendimento a pessoas em situação de violência

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na forma do art. 11, §3º da lei 1475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1659/2007.

EM ATENDIMENTO AO CREAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS

REQUISITO: Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão de classe competente.

VAGAS: 02 vagas + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.374,95

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar acolhida e ofertar informações sempre que necessário. Realizar encaminhamentos às famílias usuárias dos Programas, Serviços e Ações. Mediar processos grupais do serviço para famílias. Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas. Desenvolver de atividades coletivas e comunitárias. Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades. Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Realizar atendimento inicial de casos; fazer triagem; realizar anamnese social. Fazer visitas domiciliares. Coordenar os grupos de apoio às famílias Encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos. Auxiliar no levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência. Fornecer laudo social quando solicitado; Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta e estatísticas. Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto. Promover o atendimento a pessoas em situação de violência.

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na forma do art. 11, §3º da lei 1475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1659/2007.

CARGO: PSICÓLOGO – 20 HORAS

REQUISITO: Formação em Psicologia com registro no órgão de classe competente.

VAGAS: 01 vaga + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.374,95

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Enfatizar as relações da pessoa com os seus contextos. Atentar para a prevenção de situações de risco e contribuir para o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas. Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares. Acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns; realizar estudos de caso; elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados. Realizar visitas domiciliares, quando for necessário. Acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto a rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto. Promover o atendimento a pessoas em situação de violência

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na forma do art. 11, §3º da lei 1475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1659/2007.

CARGO: PEDAGOGO – 30 HORAS

REQUISITO: Formação em Pedagogia (Licenciatura)

VAGAS: 01 vaga + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.982,72

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar buscas ativas. Realizar visitas às famílias. Acompanhar o rendimento escolar. Acompanhar a frequência dos serviços. Acompanhar o planejamento pedagógico com outros educadores sociais. Promover atividades grupais. Promover reuniões com as famílias. Realizar palestra para divulgação dos serviços. Elaborar material gráfico e didático para fins pedagógicos e sociais. Realizar outras atividades afins com a equipe técnica.

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na

forma do art. 11, §3º da lei 1475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1659/2007.

CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR – 40 HORAS

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo

VAGAS: 01 vaga + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.900,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Otimizar a confecção de documentos. Manter atualizado o sistema de registros de atividades do programa de atuação. Executar rotinas administrativas. Montar equipamentos para suporte em palestras e atividades lúdicas

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na forma do art. 11, §3º da lei 1475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1659/2007.

EM ATENDIMENTO AO SCFV

CARGO: NUTRICIONISTA – 20 HORAS

REQUISITO: Formação em Nutrição

VAGAS: 01 vaga + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.374,95

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar cardápio para as unidades de serviço de convivência. Acompanhar e instruir na preparação correta da alimentação. Preparar atividades de aceitação de alimentos saudáveis. Controlar quantidade alimentos necessária para aquisição mensal. Preparar atividades de aceitação de alimentos saudáveis.

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na forma do art. 11, §3º da lei 1475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1659/2007.

CARGO: MONITOR – 40 HORAS

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto

VAGAS: 01 vaga + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 937,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Monitorar de atividades de artesanatos. Acompanhar atividades lúdicas e esportivas. Acompanhar atividades de inclusão e fortalecimento de vínculos familiares. Realizar e acompanhar atividades de oficinas e rodas de leitura.

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na forma do art. 11, §3º da lei 1475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1659/2007.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – CONTEÚDO DA PROVA – MONITOR (Ensino Fundamental incompleto)

Português: Compreensão e interpretação de texto, classes gramaticais, acentuação e pontuação (**10 questões**).

Matemática: conjunto dos números naturais, operações no conjunto dos números naturais, expressões numéricas, medidas, interpretação de tabelas e gráficos (**10 questões**).

II – CONTEÚDO DA PROVA – OPERADOR DE COMPUTADOR (Ensino Fundamental completo)

Português: Compreensão e interpretação de texto; classes gramaticais; verbos e suas flexões, acentuação; pontuação; frase, período e oração, crase. (**10 questões**).

Matemática: conjunto dos números naturais, operações no conjunto dos números naturais, expressões numéricas, medidas; equações de 1º grau e 2º grau, regra de três simples, interpretação de tabelas e gráficos (**10 questões**).

III – CONTEÚDO DA PROVA – ASS. SOCIAL, PSICOLOGO – (Superior Completo)

Português: Compreensão e interpretação de texto; classes gramaticais; verbos e suas flexões, acentuação; pontuação; frase, período e oração, crase. (**07 questões**).

Matemática: conjunto dos números naturais, operações no conjunto dos números naturais, expressões numéricas, medidas; equações de 1º grau e 2º grau, regra de três simples, interpretação de tabelas e gráficos (**07 questões**).

Específica: Constituição Federal de 1988 (Da Ordem Social – Assistência Social); Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Loas - Lei Orgânica de Assistência Social- (Lei Nº. 8.742/93, alterada pela 12.435/2011); PNAS - Política Nacional de Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - (Resolução CNAS Nº.109, de 11 de novembro de 2009); NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Nº 12010, de 03 agosto de 2009 (altera o ECA); PNI – Política Nacional do Idoso/1994; Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003

(**06 questões**).

VI - CONTEÚDO DA PROVA – Professor Nível II (Licenciatura em Pedagogia)

Português: Compreensão e interpretação de texto; classes gramaticais; verbos e suas flexões, acentuação; pontuação; frase, período e oração, crase. (**10 questões**).

Matemática: conjunto dos números naturais, operações no conjunto dos números naturais, expressões numéricas, medidas; equações de 1º grau e 2º grau, regra de três simples, interpretação de tabelas e gráficos (**10 questões**).

Específica: A função social da escola. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. As bases empíricas, metodológicas e epistemológica das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. Legislação Educacional Brasileira: Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. Políticas educacionais para a educação básica: educação infantil e ensino fundamental. Legislação educacional brasileira: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96: 1.1. Princípios, Fins e Organização da Educação Nacional. O processo ensino-aprendizagem: atores e componentes, ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. (**06 questões**).

VI - CONTEÚDO DA PROVA – NUTRICIONISTA – (Superior Completo)

Português: Compreensão e interpretação de texto; classes gramaticais; verbos e suas flexões, acentuação; pontuação; frase, período e oração, crase. (**10 questões**).

Matemática: conjunto dos números naturais, operações no conjunto dos números naturais, expressões numéricas, medidas; equações de 1º grau e 2º grau, regra de três simples, interpretação de tabelas e gráficos (**10 questões**).

Específica: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional; Código de Ética Profissional do Nutricionista; Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia Alimentar para a População Brasileira; Planejamento, Organização, Execução de cardápios, Política de compras, Recebimento, Estocagem e distribuição de insumos, Produção e métodos de conservação de alimentos, Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. (**06 questões**).

ANEXO III
CRONOGRAMA PROVÁVEL*

Descrição	Data	Horário
Divulgação do Edital	06.06.2017	7 horas.
Período de Inscrição	06.06.2017 – 09.06.2017	Das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.
Homologação das Inscrições	12.06.2017	10 horas.
Período de interposição de recursos	13.06.2017	Das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.
Homologação definitiva das inscrições e divulgação dos locais de provas	14.06.2017	13 horas.
Aplicação Prova	18.06.2017	9 horas às 12 horas
Divulgação do gabarito	19.06.2017	14 horas
Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	22.06.2017	14 horas.
Período de Interposição de recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	23.06.2017	08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	27.06.2017	16:00 horas.

*cronograma sujeito a alterações.